

Termo de Referência 33/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2024	690009-CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - MEMP	SARA BORGES DAS NEVES	11/11/2024 11:53 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		16100.003791 /2024-17

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de 01 cota de patrocínio para o evento nacional **Lançamento do Programa de Expansão do SIMPI no Brasil e no Exterior**, que será realizado no dia 29/11/2024, na cidade de Brasília/DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Lançamento do Programa de Expansão do SIMPI no Brasil e no Exterior	24732	Unidade	1	R\$ 190.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias (contados da assinatura do contrato), na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (Expediente SEI nº 46315939), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (Expediente SEI nº 46315939), apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. A patrocinada deverá considerar na prestação dos serviços relacionados a infraestrutura e logística, quando da utilização de equipamentos e materiais, observar a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos, no que couber.

4.1.2. A proponente terá que fornecer os seguintes serviços:

- **Infraestrutura e Logística:** (Equipamentos, locação/exposição de produto em espaço, palestrantes passagens, hospedagens e alimentação etc.);
- **Recursos humanos:** Equipe de suporte e organização do evento, homenagens a artesãos, grupos culturais; e
- **Divulgação:** Mídia e os investimentos previstos em divulgação, além dos custos com a produção de material impresso, contratação de assessoria de imprensa e outros.

4.1.2. Contrapartidas previstas no Estudo Técnico Preliminar: Segundo o documento Projeto de Patrocínio (Expediente SEI nº 46284776.), a proposta de patrocínio oferecida ao MEMP é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) no título de Apoio Institucional, abrangendo as contrapartidas abaixo:

a) Contrapartidas de Imagem - Mídia e Redes Sociais:

- Post Instagram: inserções diárias por trinta dias, pelo menos;
- Post Facebook:- inserções diárias por trinta dias, pelo menos; Site do evento: inserções diárias por trinta dias, pelo menos;
- Programa de “TV A Hora e a Vez da Pequena Empresa”, veiculado na Rede Vida e Rede TV, mais 56 TVs Comunitárias e Youtube : nas mídias Sociais o SIMPI tem visibilidade atual que alça 8.000.000 (oito milhões) por mês .

b) Peças gráficas e de sinalização:

- Banners: 60;
- Panfletos: 5.000;
- Painel de LED: 02.

c) Contrapartidas Negociais:

- Participação do Presidente da República;
- Participação de um representante do MEMP na mesa de abertura com direito à fala e palestra.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Assinatura do Contrato: Até 26/11/2024;
- b) Montagem do Evento: 28/11/2024;
- c) Data de Realização do Evento: 29/11/2024;
- d) Apresentação do relatório do evento ao fiscal do contato: até 29/12/2024.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS

(CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto SERÁ ACOMPANHADA PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos imediatamente ou durante o evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.2. Os serviços serão recebidos, definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. A patrocinada será selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do inciso I, do art. 74, alínea “e”, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa patrocinada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. A patrocinada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da patrocinada será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever da patrocinada manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se a patrocinada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a patrocinada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de patrocinada matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 190.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, conforme custos unitários na tabela 1.1 deste artefato.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora Executora - 690009 - CENTRO DE SERVIÇOS COMPRATILHADOS.

II) Ação: 0001 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POTENCIAL EMPREENDEDOR E ARTESANATO.

III) Plano Orçamentário: 0001 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

IV) PTRES: 247465.

V) Fonte: 1000000000.

X) Valor: **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 LUCIANA LACERDA BEZERRA DA NOBREGA
Data: 11/11/2024 12:08:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANA LACERDA BEZERRA DA NOBREGA

Coordenadora-Geral de Políticas de Fomento



Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA
Data: 11/11/2024 12:17:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA

Coordenador-Geral de Programa de Fomento



Documento assinado digitalmente
MARCELO STRAMA
Data: 11/11/2024 12:33:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO STRAMA

Diretor de Fomento